LEI N.º 2.165/2005.

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de Lote no Bairro São Geraldo"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá - MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º- Fica o Prefeito Municipal devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 04 (quatro), quadra 06 (seis), com área de 150,40 m.2(cento e cinqüenta e quarenta centímetros quadrados), situado na rua Tapajós, Bairro São Geraldo, a FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA – CPF 445 226 496 49 - RG m 3 656 729;

Art.2.º- O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matricula 7.858 no CRI de Dores do Indaiá - MG.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4.º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 13 de Outubro de 2005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal